**LEI Nº 689 DE 24 DE JUNHO DE 1998.**

"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, Lotes de terrenos da Construtora e Imobiliária Índio de Ouro Ltda., destinados ao reservatório de água tratada e estação de recalque".

**ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM,** Interventor da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, a receber, mediante doação simples, da Firma Construtora e Imobiliária Índio de Ouro Ltda., os Lotes de Terrenos sob os nº s. 01 da Quadra "H" e 54 da Quadra "G", destinados ao reservatório de água tratada e estação de recalque, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**I - LOTE Nº 01 DA QUADRA "H"**

Um lote de terreno sob o número 01, da quadra H, do Loteamento denominado "Parque Índio de Ouro", situado no perímetro urbano do Município de Lindóia, da Comarca de Serra Negra, inscrito sob o nº 39, a fls. 234 do livro 8-C e modificado pelo R.01 da M. 3.457, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Serra Negra, lote esse medindo 25,00 metros de frente para a Rua Tupi; 67,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da via pública olha para o terreno; 85,50 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, tendo na linha dos fundos, a largura de 14,00 metros, confrontando do lado direito com o lote 02; do lado esquerdo e nos fundos com quem de direito, encerrando a área de 1.437,50 metros quadrados; havido pela doadora pelo Registro R.04, na matrícula nº 3.697, do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra - SP.

**II - LOTE Nº 54 DA QUADRA "G"**

Um lote de terreno sob o nº 54 da quadra G, do loteamento denominado "Parque Índio de Ouro, situado no perímetro urbano do Município de Lindóia, da Comarca de Serra Negra, inscrito sob o nº 39, a fls. 234 do livro 8-C, e modificado pelo R.01 da M. 3.457, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Serra Negra, lote esse medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Guaianazes; igual na largura na linha dos fundos, por 50,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da via pública olha para o terreno, com o lote 55; do lado esquerdo com o lote 53; e nos fundos com o Sistema de Recreio, encerrando a área de 500,00 metros quadrados; havido pela doadora pelo Registro R. 04, na matrícula nº 3.693, do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra - SP.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão suportadas pelo orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de junho de 1998.

**ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM**
Interventor

Registrada e Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de Junho de 1998.

**DR. ANTÔNIO CARLOS V. DE SOUSA**
Resp. pela Diretoria de Administração